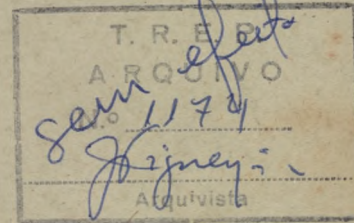


TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /						

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **451 / 75**

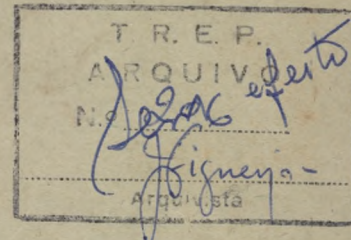
CLASSE XIII
DIR. DE REG.
Reg. e Cancelamento



DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. **DR. ORLANDO NEVES**

a ZONA - **RECIFE**

REQUERENTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO MOVIMENTO DE MOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)



ASSUNTO

Requer o registro do Diretório Municipal de Recife - 7ª Zona Eleitoral -.

AUTUAÇÃO



13

Aos onze dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e ~~sessenta e~~ setenta e cinco.

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

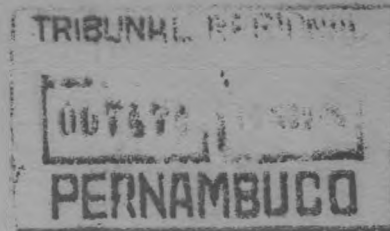
Eu, *[Signature]*

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Movimento Democrático Brasileiro

M D B

DIRETÓRIO REGIONAL - Pe.
Av. Conde da Boa Vista, 1090 - Fone: 214241
Recife - Pernambuco



Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Fls. 2

A handwritten signature in dark ink, appearing to be "Lucinea de Melo", written over a diagonal line.

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, abaixo assinado, com fundamento nos arts. 81 e 82 da Resolução nº9.252 de 12.07.1972, do Tribunal Superior Eleitoral, vem com a presente requerer a V. Exa. e a esse Colendo Tribunal o registro do Diretório Zonal da 7a. Zona da Capital, eleito em Convenção realizada em 13.07.1975, e respectiva Comissão Executiva Municipal:

1-7a. Zona - Membros do Diretório Zonal: Lucinea de Melo, Manoel Davidda Silva, Fausto Augusto de Paula Barros Fernandes, José Pedro Xavier Sobrinho, Eugenia Maria da Silva, Oscar Ribeiro da Silva, Marcelo Luiz Soares da Cunha, Maria de Lourdes Soares da Cunha e Eufresio Elias de Oliveira. Suplentes do Diretório: Luiz Cavalcanti Cabral, Lourival Luiz de Freitas, Arnobio Vergett Marques. Comissão Executiva: Presidente: José Pedro Xavier Sobrinho; Vice-Presidente: Manoel Davi da Silva; Secretário: Lucinea de Melo; Tesoureiro: Marcelo Luiz Soares da Cunha. Suplentes da Comissão Executiva: Fausto Augusto de Paula Barros Fernandes, Eufresio Elias de Oliveira, Maria de Lourdes Soares da Cunha, Eugenia Maria da Silva e Oscar Ribeiro da Silva.

Na mesma Convenção, foram eleitos para os cargos de Delegados e Suplentes à Convenção Regional do MDB: Delegado: Lucinea de Melo, Fausto Augusto de Paula Barros Fernandes, Sergio Pedro Xavier Junior, Severina Josefa Monteiro, Oscar Ribeiro da Silva, Eufresio Elias de Oliveira, Marcelo Luiz Soares da Cunha e Maria de Lourdes Soares da Cunha. Suplentes de Delegados: Luiz Cavalcanti Cabral, Maria José Ribeiro Soares, José Pedro dos Santos Neto, João Batista dos Santos, Manoel Otavio Carvalho Neves, Amaro Francisco da Silva, Raimundo Correia de Oliveira e Arnóbio Vergett Marques.

- Afinal, o Requerente anexa à presente, como documentos necessários para o registro dessa entidade: a) cópia da Ata

Handwritten initials in dark ink, possibly "ML", located in the bottom right corner of the page.

Movimento Democrático Brasileiro

M D B

DIRETÓRIO REGIONAL - Pe.

Av. Conde da Boa Vista, 1090 - Fone: 214241

Recife - Pernambuco

Fls. 3

- 2 -

da Convenção Municipal, devidamente conferida com o original pelo Cartório Eleitoral da Zona, com o visto do Juiz Eleitoral; b) cópia da Ata do Diretório Municipal que escolheu a Comissão Executiva, igualmente com a conferência do Cartório e o visto do Juiz Eleitoral. 2

Jarbas Vasconcelos.

a) Jarbas Vasconcelos - Presidente do M.D.B.
em Pernambuco.

CÓPIA AUTÊNTICA da Ata da Reunião do 7º Diretório Zonal do Recife que elegeu a Comissão Executiva. Aos treze (13) dias do mez de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade do Recife, às vinte horas, na rua, digo, Avenida Conde da Boa Vista, 1090, reuniu-se o 7º Diretório Zonal do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.), com o fim especial de eleger, por voto direto e secreto, a respectiva Comissão Executiva, na forma do edital publicado. Verificado pela lista de presença, que estavam presentes cinco membros: 1 - Oscar Ribeiro da Silva, 2 - José Pedro Xavier Sobrinho, 3 - Manoel Davi da Silva, 4 - Eugenia Maria da Silva, 5 Lucinéa de Melo, havendo, portanto, maioria absoluta para deliberar, o senhor Presidente, Oscar Ribeiro da Silva declarou aberta a sessão. Convidou, para servir de Secretário, a srta. Lucinéa de Melo. Explicados, pelo Presidente, os motivos da reunião, conforme convocação feita nos termos dos Estatutos do Partido e notificação pessoal, suspendeu os trabalhos, para que os presentes elaborassem a chapa de sua preferencia. Reabertos os trabalhos, foram chamados, nominalmente, os membros presentes, para o ato de votação em urna própria colocada sobre a mesa dos trabalhos. Encerrada a votação, foram designados pelo senhor Presidente, para servirem de escrutinadores os membros Manoel Davi da Silva e José Pedro Xavier Sobrinho. Estes, assumindo o encargo, constataram que o número de cédulas encontradas coincidia com o número de votantes. Em seguida, passaram à apuração, que acusou o seguinte resultado: Para a Comissão Executiva: Presidente: José Pedro Xavier Sobrinho, com cinco votos; Vice-Presidente: Manoel Davi da Silva, com cinco votos; Secretário: Lucinéa de Melo, com cinco votos; Tesoureiro: Marcelo Luiz Soares da Cunha, com cinco votos. Para Suplentes da Comissão Executiva: 1 - Fausto Augusto de Paula Barros Fernandes, 2 - Eufrásio Elias de Oliveira, 3 - Maria de Lourdes Soares da Cunha, 4 - Eugenia Maria da Silva, 5 - Oscar Ribeiro da Silva. Em face do resultado encontrado, foram considerados eleitos e automaticamente empossados. Como nada mais houvesse a tratar ou deliberar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Lucinéa de Melo, que a secretariei, e o sr. presidente, que a presidiu. Lucinéa de Melo, Oscar Ribeiro, José Xavier, Eugenia Maria da Silva, Manoel Davi da Silva, Fausto Augusto de Paula Barros Fernandes.

7.ª Zona Eleitoral Recife

CONFERIDO em 23/10/1975

Escrivão



Visto.
23/10/75

COPIA AUTÊNTICA da Ata da Convenção do 7º Diretório Zonal do Recife do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.), realizada em 13 de julho de 1975. Aos treze (13) dias do mes de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), à rua, digo, a Av. Conde da Boa Vista, 1090, às nove (9) horas, nesta cidade do Recife, // instalou-se a Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.), sob a presidencia do sr. Oscar Ribeiro da Silva, Presidente da Comissão Provisória. Constatada a presença de número legal, o sr. Presidente declarou aberta a sessão e convidou para ter assento à mesa Diretora, o observador da Justiça Eleitoral, sra. Evany Ferraz, credenciado pelo M.M. Juiz Eleitoral desta zona, convidando para secretariar os trabalhos, a convencional Lucinéa de Melo. Foi lido o Edital de convocação da Convenção, devidamente autentica, digo, afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Jornal local, no dia 03 do mes corrente. O senhor Presidente, a seguir, deu inicio à votação, convidando para escrutinadores os convencionais Jane Eulália Xavier e José Francisco de Andrade. Comunicou que a chapa completa de candidatos a membros e suplentes do Diretório Municipal, digo, do 7º Diretório Zonal do Recife e de candidatos a Delegado e Suplente à Convenção Regional foi registrada no prazo legal e anunciou que as cédulas de votação, re produzindo integralmente a chapa registrada, estavam datilografadas em número suficiente à disposição dos senhores convencionais, na cabine indevassavel. Iniciada a chamada dos convencionais, os trabalhos se estenderam até às dezessete horas, quando foi encerrada a votação, verificando-se que votaram sessenta e nove convencionais. Feita a apuração, conferindo o número de sobre-cartas // com o de votantes, verificando-se que a chapa única apresentada obteve 69 votos, por via direta e secreta, sendo a seguinte a chapa eleita: Para membros do 7º Diretório Mu, digo, Zonal do Recife: 1) - Lucinea de Melo, 2 - Fausto Augusto de Paula Barros Fernandes, 3 - Manoel Davi da Silva, 4 - José Pedro Xavier Sobrinho, 5 - Eugenia Maria da Silva, 6 - Oscar Ribeiro da Silva, 7 - Marcelo Luiz Soares da Cunha, 8 - Maria de Lourdes Soares da Cunha, 9 - Eufrásio Elias de Oliveira. Para Suplentes do Diretório: 1 - Luiz Cavalcanti Cabral, 2 - Lourival Luiz de Freitas, 3 - Arnóbio Vergett Marques. Para Delegados à Convenção Regional: 1 - Lucinéa de Melo, 2 - Fausto Augusto de Paula Barros Fernandes, 3 - Sérgio Pedro Xavier Junior, 4 - Severina Josefa Monteiro, 5 - Oscar Ribeiro da Silva, 6 - Eufrásio Elias de Oliveira, 7 - Marcelo Luiz Soares da Cunha, 8 - Maria de Lourdes Soares da Cunha. Para Suplentes de Delegado: 1 - Luiz Cavalcanti Cabral, 2 - Maria José Ribeiro Soares, 3 - José Pedro dos Santos Neto, 4 - Joao Batista dos Santos, 5 - Manoel Otávio Carvalho Neves, 6 - Amaro Francisco da Silva, 7 - Raimundo Correia de Oliveira, 8 - Arnóbio Vergett Marques. O Sr. Presidente proclamou os eleitos, declarando-os empossados na forma da Lei. Em seguida, convocou os Membros do Diretório eleito, para às vinte horas, neste mesmo local, eleger a Comissão Executiva. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente de terminou que se lavrasse a presente Ata, suspendendo a sessão para este fim. Reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata que vai assinada por mim Lucinéa de Melo, secretária, pelo Presidente e por convencionais que o desejarem e encerrada pelo Observador da Justiça Eleitoral. Lucinéa de Melo, Oscar Ribeiro, Eugenia Maria da Silva, Manoel Davi da Silva, Evany Ferraz.

Visto
em 27.10.75
Juiz Eleitoral

7ª Zona Eleitoral Recife
CONFERIDO em 27/10/1975
O Escrivão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls 6
Humberto

EDITAL Nº 66/75

O Desembargador José Pessoa de Oliveira Cavalcanti, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.....

FAÇO SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e em cumprimento ao art. 84 da Resolução nº 9252/72, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente da Comissão Executiva Regional do MOVIMENTO DE MOCRÁTICO BRASILEIRO em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal ao requerimento de registro do Diretório da 7a. ZONA DO RECIFE, cuja composição é a seguinte: MEMBROS: Lucinea de Melo, Fausto Augusto de Paula Barros Fernandes, Manoel Davi da Silva, José Pedro Xavier Sobrinho, Eugênia Maria da Silva, Oscar Ribeiro da Silva, Marcelo Luiz Soares da Cunha, Maria de Lourdes Soares da Cunha, Eufrásio Elias de Oliveira. SUPLENTEs: Luiz Cavalcanti Cabral, Lourival Luiz de Freitas, Arnóbio Vergett - Marques.

DADO E PASSADO nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975).
Eu, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS, Diretor - Geral, mandei passar o presente Edital que vai devidamente assindo.

VISTO:

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado nº 216 a Edital 66/75

Recife, 14 de novembro de 1975

Eu, R. Pessoa

Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

O prazo decorreu sem
impugnação.

Recife, 18.11.1975 R. Pessoa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls. 7
Sequeira

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA

SERVIÇO DO EXPEDIENTE

Ref.: Processo nº 451/75
Classe XIII

1. O Presidente da Comissão Executiva Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Pernambuco, requer o registro do (s) Diretório (s) Municipal (is) de: 7a. ZONA DO RECIFE -

de acordo com os arts 81-I e 82 da Resolução nº 9252/72 do Tribunal Superior Eleitoral.

2. O pedido está devidamente instruído com a(s) cópia (s) da(s) Convenção (ões) Municipal (is) e Reunião (ões) do (s) Diretório (s), conferida (s) com o (s) original (is), nos termos do art. 83-I da mesma Resolução.

3. A fim de verificar a relação entre o número de filiados e o eleitorado (s) do (s) município (s), exigida pelo art. 53 da já citada Resolução, para a constituição de Diretórios Municipais, bem como o quorum mínimo das convenções municipais, determinado pelo parágrafo único do art. 33 da mesma Resolução, foi feito o levantamento de dados referentes ao (s) município (s) em questão:

<u>MUNICÍPIO</u>	<u>Nº ELEIT.</u>	<u>Nº FIL.</u>	<u>Nº FIL. EXIGIDOS</u>	<u>Nº VOTANTES</u>	<u>QUORUM MIN. EXIG. (10%)</u>
7a. ZONA	62.562	682	600	69	68

4. Constatou-se a existência da relação exigida pelo

Continua



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls. 8

[Assinatura]

- Continuação -

art, 53 da mencionada Res. 9252/72, entre o número de filia dos e o de eleitores do(s) município(s), constatando-se, igualmente, a existência, na(s) Convenção(ões) Municipal(is), do quorum mínimo determinado pelo parágrafo único do art.33 da referida Resolução.

5. O número de membros (do(s) diretório(s) cujo (s) - registro (s) ora está(ão) sendo solicitado(s), está de acordo com o fixado anteriormente pelo Diretório Regional do MDB , em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 55 da Lei 5781/72.

Serviço do Expediente, em 11 de novembro de 1975.

~~Auxiliar Judiciário~~

VISTO:

Rosil da Jesus
Chefe do Expediente

RPP:-

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 11 de novembro de 1975
EU, *[Signature]*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. *Dr. Orlando Neves*
Recife, 11 de novembro de 1975
[Signature]
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 11 de novembro de 1975
Eu, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr.

juiz Relator
Recife, 11 de novembro de 1975
Eu, *[Signature]*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 18 de novembro de 1975
Orlando Neves

[Handwritten signature]

Fls. 2
H. 10730

CONCLUSÃO
DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho
retro Recife, 18 de novembro de 1975
Eu, [Handwritten signature]

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.
Procurador Regional.

Recife, 18 de novembro de 1975
Eu, [Handwritten signature]

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.
Recife, de de 1975

Procurador Regional

CONCLUSÃO
JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o parecer nº
02
que em seguida se vê.

Recife, 15 de janeiro de 1976
Eu, [Handwritten signature]

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

[Faint handwritten notes and signature]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

7ls. 10
deu

PARECER Nº 02

Ref:- PROCESSO Nº 451/75 - Classe XIII

Requerente:- MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB -

Relator:- Juiz ORLANDO NEVES

EMENTA:- Registro de Diretório Municipal. Exigências legais. Número de diretorianos: inclusão de membro nato.

O MDB solicita o registro do Diretório Municipal de Recife, 7ª Zona, apresentando para isso as atas da correspondente convenção e da reunião do diretório para / constituição de sua comissão executiva.

2. Publicado o edital de fls.6, por força do art.74 da Resolução nº 9252/72, do TSE, foi certificada no seu verso, a falta de impugnação.

A Subsecretaria Judiciária do TRE prestou a informação de fls.7 com várias observações sobre a regularidade do pedido de registro.

3. O pedido de registro está formulado pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do partido, o que atende ao disposto no art.82 da Resolução nº 9252/72, já referida.

Linha Executiva Regional do Partido Democrático Brasileiro

As cópias das atas apresentadas estão conferidas pelo cartório eleitoral, com o visto do Juiz Eleitoral, atendendo-se ao disposto no art.83-I da Resolução nº...



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Fls. 11
Escurel

PARECER Nº 02

Fls.02-

9252/72.

A ata da convenção assinala a presença e assinatura da observadora eleitoral, designada pelo Juiz Eleitoral, na forma dos artigos 35 e § 3º do art.36 da Resolução de regência.

A convenção foi presidida pelo Presidente da Comissão Provisória do diretório, em observância dos artigos 29 e 77 da Resolução.

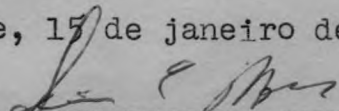
A informação da Subsecretaria Judiciária assinala o atendimento da exigência contida no art.53 da Resolução, quanto ao número de filiados em face do eleitorado da Zona, e a ata da convenção, o quorum exigido pelo § único do art.33 da mesma Resolução.

4. Resulta da aludida informação dada com base na indicação do Diretório Regional, que o Diretório Zonal deveria ter nove membros.

Se a convenção elegeu nove membros sem deixar reservado o lugar do líder do partido na Câmara de Vereadores, segue-se que está irregular porque infringiu os artigos 73 e 74 da Resolução 9252/72, que consideram o referido líder, membro nato do Diretório, e como tal, não necessita ser eleito, Seu lugar, assim, deveria ficar reservado, pela eleição apenas de oito membros, mas tal reserva não foi feita, não merecendo, por isso, deferimento o registro solicitado.

É o parecer s.m.j.

Recife, 17 de janeiro de 1976.


LINEU ESCOREL BORGES

Proc.Reg.Eleitoral Substituto

LEB/MI

CONCLUSÃO

ATA

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

o of. nº 46/59-76 que em seguida
se vê. RECIFE, 11 de fevereiro de 1976

Eu, Clavalcanti

p/ Director Geral, subscrevo o presente termo.

Secundus

Recife, 11 de fevereiro de 1976

Ofício nº 46/SJ-76

Ilmo. Sr.
Presidente do
Diretório Regional do MDB

N e s t a

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Dr. Orlando Neves, Juiz Relator do Processo nº 451/75, Classe XIII, Registro de Diretórios, exarado às fls. 12 do mesmo, nesta data, solicito de V. Sa. informar quem é o líder desse Partido, na Câmara Municipal do Recife, e em que Zona Eleitoral está o mesmo inscrito.

Cordiais Saudações

JOSÉ GERALDO GOMES CAVALCANTI
P/ DIRETOR GERAL

JULIATA

CWS/.

Movimento Democrático Brasileiro

M D B

DIRETÓRIO REGIONAL - Pe.
Av. Conde da Boa Vista, 1090 - Fone: 214241
Recife - Pernambuco



Recife, 16 de fevereiro de 1976.

Ilmo. Sr.

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

N E S T A

Senhor Diretor:

Em atendimento ao Ofício nº 46/SJ-76, de ..
11 do corrente mês, cumpre-me informar a V.Sa., que o líder des-
te Partido na Câmara Municipal do Recife é o Sr. Clóvis da Sil-
veira Barros Filho, eleitor inscrito na 4ª Zona Eleitoral.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Sa. me-
us protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

A handwritten signature in cursive script, reading "Jarbas Vasconcelos".

a) Jarbas Vasconcelos

Presidente do MDB em Pernambuco

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, taço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. Orlando Neves

Recife, 23 de fevereiro de 1976

Em, Belém

[Illegible signature]
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Apresentado em
sentença de dia 23
o Jury Manuel Emel.
do
[Signature]
Recife 24/2/76

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho

supra
RECIFE, 24 de fevereiro de 1976

Em, Belém
[Illegible signature]
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Lucas

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. Mansel Evildo Luis

Recife, 24 de fevereiro de 1946

Director Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 451/75

Classe XIII

REGISTRO DE DIRETÓRIOS

Recife

Requerente - Presidente da Comissão Executiva Regional do
Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo nº 451/75, Classe XIII, em que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em Pernambuco, com fundamento nos arts. 81 e 82 da Resolução nº 9.252, de 12.julho.1972 do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, submete à apreciação jurisdiccional deste TRE, o pedido de registro do Diretório Municipal da 7ª Zona Eleitoral da Capital, daquela agremiação partidária, eleito na Convenção realizada em 13.julho.1975.

A Secretaria deste Tribunal fez publicar o competente edital para conhecimento dos interessados, havendo decorrido o prazo sem impugnação.

A Subsecretaria Judiciária do Tribunal prestou as devidas informações.

Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral pelo indeferimento do registro solicitado, à consideração de que a Convenção violou os arts. 73 e 74 da Resolução 9.252/72, do T.S.E.

Concluso o feito ao Relator, Juiz Orlando Cavalcanti Neves, este, em despacho proferido às fls. 12, determinou diligência, a fim de que o Partido requerente do registro esclarecesse quem é o seu líder na Câmara Municipal do Recife, bem como em que Zona Eleitoral se achava inscrito.

Atendendo a diligência, o Snr. Jarbas Vasconcelos, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em Pernambuco, informou que o líder daquela agremiação partidária na Câmara Municipal do Recife, é o snr. CLÓVIS DA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

- 2 -

SILVEIRA BARROS FILHO, eleitor inscrito na 4ª Zona Eleitoral.

Face ao exposto,

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, à unanimidade de votos, indeferir o pedido de registro do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) no Recife, junto a 7ª Zona Eleitoral da Capital, na conformidade do parecer do Dr. Procurador Regional Eleitoral.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 8 de março de 1976.

Presidente

D. C. N. Almeida Filho
J. D. [Assinatura]
O. M. [Assinatura]
M. E. [Assinatura]
E. P. [Assinatura]

Relator

Fui presente:

Proc. Regional



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

V O T O

O Juiz Manoel Enildo Lins:

Snr. Presidente:

Pedi vista dos autos, não porque divergisse do voto do eminente Relator mas, apenas, para apreciar o caso, também, por outro aspecto.

Assim, estou de pleno acordo com os fundamentos e a conclusão do voto do nobre Relator, indeferindo o registro solicitado.

Desejo, apenas, acrescentar que se trata, no caso, de composição de diretório zonal de Recife, isto é, de município de mais de um milhão de habitantes.

O problema, para situar, em tais diretórios, a posição do líder, já foi ventilado e resolvido pelo TSE, através da Resolução nº 9.147, de 16-12-1971, publicada no "Boletim Eleitoral", vol. 276, pág. 352.

Atendendo à consulta do TRE de São Paulo, respondeu o TSE, por decisão unânime:

"O líder deve ser considerado membro nato apenas do diretório da unidade administrativa ou Zona Eleitoral (art. 22, § 1º da Lei nº 5.682/71), em que estiver inscrito como eleitor".

Dai decorrendo:

a)-os demais diretórios deverão constituir-se apenas do número de membros fixado pelo Diretório Regional, menos um;

b)-as comissões executivas dos diretórios referidos na alínea anterior serão integrados de mais um vogal, por aplicação analógica do art. 58, § 1º da Lei nº 5.682/71, enquanto perdurar a inexistência de líder na respectiva unidade administrativa ou zona eleitoral;

Conforme se acha atestado às fls. 14 o líder do MDB na Câmara Municipal do Recife é, atualmente, o snr. Clovis da



Silveira Barros Filho, inscrito como eleitor na 4ª Zona Eleitoral.

Logo, de acordo com a invocada Resolução nº 9.147/71 do TSE deverá ele ser considerado, assim, membro nato, apenas, do diretório daquela Zona Eleitoral.

Os diretórios das demais zonas eleitorais do Recife, inclusive o da 7ª, cujo registro ora se solicita, deverão, na conformidade, também, daquela Resolução, ser constituídos do número de membros fixados pelo Diretório Regional, menos um.

Ora, a Lei nº 5.682/71 determinou, no seu art. 55, n. I, que os diretórios eleitos pelas convenções municipais se constituirão, incluído o líder, de 9 a 21 membros.

E o § 4º do art. 55 da citada lei estabelece, por sua vez, que os Diretórios Regionais fixarão, até 45 dias, antes das convenções municipais, o número de membros dos diretórios municipais, comunicando, imediatamente a estes, e a justiça eleitoral, a sua deliberação.

Assim, o Diretório Regional do MDB, no prazo legal, comunicou a este TRE haver fixado em 9, incluído o líder, o número de membros dos diretórios municipais.

Nestas condições, à exceção, portanto, do diretório da 4ª Zona Eleitoral, onde o líder do MDB na Câmara de Vereadores se acha inscrito como eleitor, todos os demais diretórios zonais do Recife, de acordo com a mencionada Resolução do TSE, deverão eleger, apenas, 8 membros.

Mas elegendo, apenas, 8 membros, a composição de tais diretórios ficará ilegal.

Ilegal por que ?

Porque a Lei nº 5.682/71, no seu art. 55, n. I, não admite a existência de diretório com número inferior a 9 ou, então, superior a 21.

Isto posto, indefiro, também, de acordo com o voto do eminente Relator e, ainda pelos fundamentos acima expostos, o registro do diretório do MDB da 7ª Zona Eleitoral do Recife. = Manuel Filho

CERTIDÃO

silveira Barros Filho, Diretor da Zona Eleitoral de Recife, em 03 de abril de 1976.

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 64, às paginas 444 o acordo, de acordo com o art. 2º da Resolução TSE de 1976, de 1976, Subsecretaria Judiciária, em 03 de abril de 1976.

Leirum
Diretor

REGISTRO

Registrado, o acordo a nº 34/37 do Livro nº 43/XCVI de Recife, 08 de abril de 1976.

Leirum
Diretor

A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO

Assim, o Diretor da Zona Eleitoral de Recife, em 08 de abril de 1976, comunicando imediatamente a estes, e a Junta Eleitoral, a sua deliberação.

Leirum
Diretor

ARQUIVE-SE

Em 08 de abril de 1976, o Diretor da Zona Eleitoral de Recife, em 08 de abril de 1976, comunicando imediatamente a estes, e a Junta Eleitoral, a sua deliberação.

Leirum
Diretor

Porque a Lei nº 5.682/71, no seu art. 2º, n.º I, não admite a existência de diretoria com número inferior a 9, então, superior a 21. Lato posto, também, de acordo com o voto do eminente Relator e, ainda pelos fundamentos acima expostos, o registro do diretório do MDB da Zona Eleitoral de Recife.

SESSÃO DE 08.03.76

JULGAMENTO Unanimemente, indeferir o pedido
de registro do Distrito Municipal do MDB no Respeito
junto à 7ª Zona Eleitoral, na conformidade do
do Sr. Procurador Regional Eleitoral.

Prov. 0 of nº 46/SJ-76, p/0 MDB. Em, 11.02.76. CR

ANOTADO: Prov. 0 of nº 66/SJ-75, p/0 MDB. Em 08.03.75.

R. S. S. S. S.